



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.516, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

*INSTITUI A CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – COMO
CRITÉRIO DE DESEMPATE EM CONCURSOS
PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica estabelecido por esta lei a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no município de Mangaratiba.

Parágrafo único. A capacitação deve ser comprovada mediante certificado de proficiência, conforme estabelecido pelo edital.

Art. 2.º No caso de processos seletivos e concursos para a contratação de professores em que haja prova de títulos, a capacitação em Libras não será utilizada como critério de desempate, entretanto, será pontuada, no mínimo, com a mesma pontuação dos cursos de especialização ou mestrado.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito